



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 317/2023 – CGM

Processo nº 4561/2023

Modalidade: Carta Convite nº 20/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação da sinalização estatigráfica horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro no município de Cametá.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final da CPL à Controladoria Geral do Município-CGM, referente a Contratação de empresa especializada para implantação da sinalização estatigráfica horizontal com tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro no município de Cametá, de forma a atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Cametá e a empresa beneficiária CORREA SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº 11.876.591/0001-8.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 894/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 3306/2023 - CGM/PMC.

Nesse contexto, ao analisar os documentos da Carta Convite Nº 20/2023-PMC/DMUTT, anexos a este processo após o Parecer nº 3306/2023-CGM/PMC, faz-se o seguinte atesto, das páginas nº 211 a nº 221:

- Termo de Homologação do processo licitatório de carta convite nº20/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Contrato administrativo nº CC01.20/2023 – DMUTT/PMC;
- Ato de designação de fiscal de contrato nº CC01.20/2023/DMUTT;
- Despacho da CPL à Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer final.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico nº 894/2023/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 30 de novembro de 2023.

 **ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 34.159
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022